



CONSELHO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRACICABA/SP

MOÇÃO Nº 28, DE 24 DE JUNHO DE 2010

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRACICABA/SP, em sua 51ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de Junho de 2010, ao constatar problemas na redação da carta de concessão e na situação do não recebimento de correspondência com o comunicado de resultado de exame médico pericial, recomenda:

- que no conteúdo conste as três datas bases para o cálculo: Data de Entrada do Requerimento, Data na Emenda Constitucional nº 20 de 16/12/1998, e Data na Lei nº 9876 de 29/11/1999; porque no modelo atual há somente o cálculo com a citação da Data da Emenda Constitucional, tornando a informação incompleta.
- efetivo controle dos Avisos de Recebimentos das correspondências recebidas ou não pelo segurado; e
- que os segurados sejam comunicados do resultado da perícia médica no ato da perícia, independente da forma de filiação, considerando o prazo do pedido de Prorrogação e Reconsideração.

Plenário do Conselho de Previdência Social de Piracicaba, em 24 de Junho de 2010.

Antônio Carlos Lima
Presidente do Conselho de Previdência Social